Despacho n.º 7166/2007

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e na alínea *e*) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Leis n.os 155/89 e 42/2005, respectivamente de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos despachos n.os 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em Tecnologias de Informação Visual.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

As condições de acesso são fixadas no artigo 6.º do Regulamento de Cursos de 2.º Ciclo na FCTUC, nomeadamente:

a) Todos os estudantes que terminem com sucesso um 1.º ciclo na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra têm direito de acesso directo no ano lectivo seguinte a um dos 2.os ciclos de continuidade que lhe correspondam;
b) Os candidatos a um curso de 2.º ciclo que não satisfaçam a condição da alínea anterior estão sujeitos a um processo de selecção e seriação.

Artigo 5.º

Critérios de selecção e seriação dos candidatos

1 — Todos os candidatos têm de cumprir as regras estabelecidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006.
2 — A selecção e seriação dos candidatos tem por objectivo maximizar as probabilidades de sucesso no curso daqueles que forem seleccionados, podendo a escolha ser baseada nos seguintes elementos:

a) Currículo académico e profissional, em particular a adequação da formação de 1.º ciclo aos requisitos do 2.º ciclo em causa;
b) Declaração de intenções e motivação;
c) Cartas de recomendação;
d) Testes de avaliação de conhecimentos e competências;
e) Entrevista.

3 — Após o processo de selecção, os candidatos podem ser aceites, colocados em lista de espera ou recusados. A aceitação de um candidato pode ser incondicional, caso em que depende apenas da vontade do candidato a concretização da inscrição no curso em causa, ou condicionada à obtenção de aproveitamento em algumas unidades curriculares que lhe são indicadas, caso em que o candidato apenas se pode inscrever se tiver sucesso, antes do início do curso, a essas unidades curriculares. A colocação de um candidato em lista de espera pode ser sujeita a idênticas condicionantes.
4 — Pode haver vários prazos de candidatura e vários momentos de selecção, sendo da responsabilidade da coordenação do curso decidir qual a fracção das vagas que é usada em cada um desses períodos.

Artigo 6.º

Numerus clausus

Para os candidatos que não estejam ao abrigo da alínea *a*) do do artigo 4.º, será fixado pelo senado da Universidade de Coimbra o número de vagas disponível.

Artigo 7.º

Precedências

As precedências vinculativas não são possíveis por força do actual Regulamento da FCTUC.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 9.º

Propinas

1 — O valor das propinas é fixado pelo senado da Universidade de Coimbra, nos termos da lei.
2 — As propinas dos mestrados de continuidade são iguais às dos cursos de 1.º ciclo.

Artigo 10.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas normas gerais de avaliação de conhecimentos da FCTUC e pelo Regulamento da FCTUC em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na ficha de unidade curricular plurianual de cada unidade curricular.
2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.
3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 11.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação.
2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada de todas as unidades curriculares elegíveis no curso em que o estudante obteve aprovação, independentemente de serem indispensáveis para terminar o curso, em que o peso da classificação de cada unidade curricular é igual ao seu número de créditos ECTS.
3 — A classificação final deve ser acompanhada de uma menção qualitativa, expressa na seguinte escala: *Suficiente* (10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).
4 — A média está associada ao curso, não a uma área de especialização.

Artigo 12.º

Diplomas

Pela obtenção de 120 ECTS conforme o plano de estudos será conferido o diploma de Mestrado em Tecnologias de Informação Visual.

Artigo 13.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 14.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

9 de Março de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXO

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
3 — Curso — Tecnologias de Informação Visual.
4 — Grau ou diploma — mestrado.
5 — Área científica predominante do curso — Geração e Processamento de Imagens.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Tecnologias de Informação Visual

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design	DES	12	
Sistemas Digitais e Computadores	SDC	6	
Telecomunicações	TEL	6	
Geração e Processamento de Imagem	GPI	90	
Ciências da Computação	COMP	6	
Total		120	0

Plano de estudos

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geometria Afim e Projectiva	GPI	Semestral	162	T: 30; TP: 15; OT: 30	6	
Geometria de Formação da Imagem	GPI	Semestral	162	T: 30; TP: 15; OT: 30	6	
Modelação Geométrica	GPI	Semestral	162	T: 30; TP: 15; OT: 30	6	
Design Multimédia	DES	Semestral	162	T: 30; TP: 15; OT: 30	6	
Arquitectura de Computadores	SDC	Semestral	162	T: 39; TP: 6; PL: 12; OT: 18	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Computação Gráfica	GPI	Semestral	162	T: 40; TP: 25; OT: 10	6	
Visão por Computador	GPI	Semestral	162	T: 40; TP: 20; OT: 15	6	
Comunicação de Áudio e Vídeo	TEL	Semestral	162	T: 45; PL: 30	6	
Design Industrial	DES	Semestral	162	T: 30; TP: 15; OT: 30	6	
Engenharia de Software	COMP	Semestral	162	T: 30; TP: 15; PL: 20; OT: 10	6	

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Interacção Homem Máquina	GPI	Semestral	162	T: 30; TP: 15; OT: 30	6	
Simulação e Animação Computacional	GPI	Semestral	162	T: 30; TP: 15; OT: 30	6	
Metodologias Digitais para Narrativa	GPI	Semestral	162	T: 30; TP: 15; OT: 30	6	
Dissertação em Tecnologias de Informação Visual.	GPI	Anual	324	T: 15	12	

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação em Tecnologias de Informação Visual.	GPI	Anual	810	T: 15	30	

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 7167/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 18 de Janeiro de 2007, ao abrigo da competência delegada, foi anulada a equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Carlos Alberto da Silva, professor auxiliar desta Universidade, no período de 27 a 30 de Outubro de 2006, conforme publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 11 de Dezembro de 2006, e concedida nova equiparação a bolseiro fora do País no período de 27 a 30 de Setembro de 2006.

27 de Março de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Despacho (extracto) n.º 7168/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 22 de Janeiro de 2007, ao abrigo da competência delegada, foi ao Doutor Miguel Ângelo Pignatelli de Avillez Nunes Pereira, professor auxiliar desta Universidade, anulada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 8 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2007, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 11 de Dezembro de 2006.

27 de Março de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Rectificação n.º 483/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 24 315/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2006, a p. 27 047, rectifica-se que onde se lê «Doutor António Costa Ornelas Gonçalves, professor associado desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 18 a 23 de Setembro de 2006» deve ler-se «Doutor António Costa Ornelas Gonçalves, professor associado desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 15 de Setembro a 15 de Outubro de 2006».

27 de Março de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7169/2007

Foram designados, por despacho da vice-reitora de 22 de Março, proferido por delegação, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no grupo de Geologia da Faculdade de Ciências requeridas pelo Doutor Carlos Manuel Cleriguinho Inverno, os seguintes elementos:

Presidente — Vice-Reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutora Ana Margarida Ribeiro Neiva, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.
Doutor José Tomás de Oliveira, investigador principal com agregação do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação.
Doutor Fernando José Arraiano de Sousa Barriga, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor José Manuel Urbano Munhá, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor António Manuel Nunes Mateus, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor César Augusto Canelhas Freire de Andrade, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.
Doutor Miguel Marques de Magalhães Ramalho, professor catedrático convidado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

22 de Março de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria Amélia Martins-Loução.*

Despacho n.º 7170/2007

Determino, sob proposta do presidente do conselho científico da Faculdade de Direito desta Universidade, que a afectação dos lugares do quadro de professores catedráticos e professores associados daquela Faculdade, estabelecidos no despacho n.º 4197/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 2 de Março de 2004, passe a ser a que consta do mapa seguinte:

Grupos	Professores catedráticos	Professores associados
1.º Ciências Histórico-Jurídicas	3	7
2.º Ciências Jurídico-Económicas	3	7
3.º Ciências Jurídico-Políticas	4	7
4.º Ciências Jurídicas	9	21
Dotação comum aos quatro grupos (*a*) ...	1	
Total	20	42

23 de Março de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa.*

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 6878/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa com referência a 31 de Dezembro de 2006 foi aprovada e afixada para consulta do mesmo pessoal nos termos legais.

27 de Março de 2007. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 6879/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado José Manuel Pueyo Rodrigues Carvalho, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007, por um ano, com direito ao vencimento mensal correspondente a 50 % do escalão 3, índice 155, a que se refere o anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 408/89 de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Março de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*